



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00515/2015 dos Vereadores Abou Anni (PV), Andrea Matarazzo (PSDB), Ari Friedenbach (PROS), Aurélio Nomura (PSDB), Atílio Francisco (PRB), Calvo (PMDB), Conte Lopes (PTB), David Soares (PSD), José Police Neto (PSD), Netinho de Paula (PDT), Noemi Nonato (PROS), Patrícia Bezerra (PSDB), Paulo Frange (PTB), Ricardo Nunes (PMDB), Quito Formiga (PR), Salomão Pereira (PSDB), Sandra Tadeu (DEM), Souza Santos (PSD), Toninho Paiva (PR), Toninho Vespoli (PSOL) e Valdecir Cabrabom (PTB)

"Altera o inc. I do art. 21 da Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001; revoga o art. 7º, da Lei nº 16.211, de 27 de maio de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O inc. I do art. 21 da Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. (...)

I - para a concessão: 15 (quinze) anos, contados da data da assinatura do contrato, incluindo-se eventuais prorrogações devidamente justificadas pelo Poder Público, desde que plenamente cumpridos, nos prazos contratuais, os respectivos compromissos de investimento em bens reversíveis, ressalvada a hipótese disposta no parágrafo único deste artigo; (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 7º, da Lei nº 16.211, de 27 de maio de 2015.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/10/2015, p. 366

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.